

PROJETO DE LEI N° 038-02/2014

**Autoriza o Poder Executivo a abrir
Crédito Especial de R\$ 184.664,93.**

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2014, Lei nº 9.341/2013, no valor de R\$ 184.664,93 (cento e oitenta e quatro mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos) classificado sob as seguintes dotações orçamentárias:

11.03 – Secretaria do Trabalho, Hab. E Assist. Social	
08.244.0051.2114 – PAEFI – Atend. Especial Famílias Indiv. - PFMC II	
3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$ 16.721,46
3.3.90.32 – Material, bem ou serv. Para distr. Gratuita	R\$ 5.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 4.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – PF	R\$ 70.099,87
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ	R\$ 87.843,60
3.3.90.93 – Indenizações e Restituições	R\$ 500,00
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente	R\$ 500,00
Recurso: 1160 – FMAS PFMC2 BB 57812-6	
TOTAL	R\$ 184.664,93

Art. 2º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso as seguintes reduções orçamentárias:

- Superávit financeiro 2013: Recurso 1160 – FMAS PFMC2 BB 57812-6	R\$ 60.664,93
- Recurso 1160 – FMAS PFMC2 BB 57812-6 – será recebido durante o ano	R\$ 124.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de fevereiro de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 038-02/2014

Lajeado, 24 de fevereiro de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que abre Crédito Especial no valor de R\$ 184.664,93 na Secretaria do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

A abertura de crédito especial no valor total de R\$ 184.664,93 servirá para atender ao Serviço de Atendimento Especializado à Famílias e Indivíduos - PAEFI, executado dentro do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.